

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 251/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0081344/2019-71****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 28.6.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, no município de Barbacena.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/SRE BARBACENA/ DIVAE nº. 18/2021, datado de 28 de maio de 2021, assinado por Patrícia Russo Coelho Lima, Superintendente Regional de Ensino, Patrícia Pereira Correa Alvim, Diretora Educacional, e Adriano Márcio do Nascimento, Coordenador da Divisão de Atendimento Escolar, foi encaminhado, a este Conselho, em 31 de maio de 2021, o referido processo, para manifestação.

Na mesma data, foi remetido à Superintendência Técnica, para novo estudo e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Mérito

A presente matéria foi convertida em diligência, por determinação da Presidência da Câmara do Ensino Médio, a fim de que a SRE de Barbacena encaminhasse, a este Conselho, relatório de verificação in loco circunstanciado, contendo informações acerca da organização e execução das atividades escolares, pessoal docente e técnico administrativo, bem como todas as informações sobre infraestrutura física, em consonância com a Resolução CEE nº 449/2002, relação nominal de todos os alunos matriculados, separados por turma/ano, do SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, onde funcionam as turmas descentralizadas.

Em resposta à diligência posta pelo Ofício SEE/CEE - SUP. EXECUTIVA nº. 28/2021, de 30 de março de 2021, foi encaminhado novo relatório de verificação in loco, elaborado, em 28 de maio de 2021, do qual extraímos as informações que se seguem.

O prédio do SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, onde funcionam as turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, sob a responsabilidade da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, conta com 15 (quinze) salas de aula; dessas, 09 (nove) são utilizadas para o atendimento às turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e 06 (seis) destinadas ao atendimento das turmas descentralizadas do Ensino Médio, também sob a responsabilidade da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, no turno da manhã.

Ainda no turno da manhã, o prédio do SENAI abriga turmas dos cursos técnicos ofertados pelo próprio SENAI, somente nos laboratórios específicos, não havendo utilização, nesse horário, de salas regulares para os alunos dos cursos técnicos. No período da tarde, funcionam 08 (oito) turmas e, no turno da noite,

02 (duas) turmas dos cursos técnicos oferecidos pelo SENAI (o relatório não informa quais são os cursos técnicos ofertados).

Foi constatada a existência de 02 (duas) secretarias distintas, sendo 01 (uma) para a Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, para dar suporte ao atendimento das turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, e outra para o SENAI.

Além da existência das duas secretarias, que funcionam em espaços distintos, verificou-se que a unidade conta com 01 (uma) sala para os professores que atuam nas turmas descentralizadas, 01 (uma) sala destinada às atividades da Equipe Gestora e, ainda, uma sala destinada à Coordenação/Supervisão Escolar que acompanham e monitoram o desenvolvimento das atividades das turmas descentralizadas.

O prédio do SENAI não oferece riscos à integridade física de seus usuários e reúne infraestrutura física adequada para o atendimento satisfatório das atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas pelas turmas de Ensino Médio, conforme comprovação dos documentos constantes no processo (30155345; 30155467; 30156122).

Foram verificados, por amostragem, os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelas turmas do Ensino Médio, no período de 2017 a 2021, por meio do Livro de Atas de Resultados Finais, Diários de Classe, Livros de Matrícula, Matrizes Curriculares e Calendários Escolares, ficando constatada a devida adequação dos registros.

Sobre a vida escolar dos estudantes das turmas do Ensino Médio da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, no período de 2017 a 2021, a equipe de inspeção da SRE de Barbacena constatou a regularidade do percurso escolar, bem como dos registros constantes nas suas pastas individuais.

A relação dos alunos matriculados, nesse período, incluindo os matriculados, neste ano, foi apensada ao processo (documento 30155715).

Foi comprovada a existência de corpo docente, constituído por profissionais habilitados ou devidamente autorizados, durante todo o período de funcionamento das turmas.

O quadro de pessoal técnico-administrativo, atuante nesse período, inclusive no corrente ano, é composto por profissionais autorizados a secretariar e a dirigir. Confirmada a existência, nesse período, de profissionais capazes e responsáveis pelo acompanhamento e supervisão pedagógica das turmas.

A relação dos docentes e dos funcionários técnicos e administrativos, com as respectivas qualificações, está disponível no documento 30155571.

Registre-se que a verificação in loco foi procedida de acordo com o Memorando SEE/SE – ASIE nº 72/2020, e realizada pela Analista Educacional /Inspetora Escolar Silvana Maria Rocha Ferreira. A análise documental dos dados foi verificada, também, pelos demais membros da Comissão - Solange Maria Fernandes Alvim Pereira – Inspetora Escolar, Adriano Márcio do Nascimento – Coordenador da Divisão de Atendimento Escolar, Patrícia Pereira Corrêa Alvim – Diretora Educacional e Patrícia Russo Coelho Lima, Superintendente Regional de Ensino, que também assinam o relatório e apresentam a seguinte conclusão: *“Diante do exposto, constatamos que, o Prédio da Unidade SENAI/Barbacena – Centro de Formação Profissional ‘Olavo Machado’, situado à Praça Dom Bosco nº 88- A, Bairro do Carmo, município de Barbacena – MG, local onde funcionam as turmas descentralizadas do Ensino Médio da Escola SESI (situado na Avenida Pereira Teixeira, nº 405, Centro – Barbacena – MG), atende as demandas de infraestrutura, estando adequado ao funcionamento das turmas. Os registros e assentamentos escolares das turmas descentralizadas do Ensino Médio, do período de 2017 até a presente data, estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente”.*

Importante destacar que, embora, por diversas vezes, os inspetores escolares tratam como “turmas descentralizadas de Ensino Médio”, o presente processo diz respeito à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, em Barbacena. A confusão, acreditamos, foi motivada pelo fato de o Ensino Médio não ser mais oferecido na sede da escola SESI, desde 2017, quando passou a ser ofertado como turmas descentralizadas, no SENAI Barbacena.

Do documento intitulado “Informações Detalhadas sobre a Organização e Execução Das Atividades Escolares Desenvolvidas no Ensino Médio”, assinado pelo Sr. César Alexandre Nunes Ferreira, Diretor da

Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira (Anexo 01), apresentado a fim de justificar o atendimento das turmas do Ensino Médio no SENAI, destacamos:

“A partir do ano de 2017, em função das crescentes demandas e do reconhecimento da atuação da Escola SESI no município, o atendimento das turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio foi transferido para as instalações físicas do Centro de Formação Profissional Olavo Machado – SENAI, localizado à Praça Dom Bosco, nº 88 A, Bairro do Campo, na mesma cidade, ação respaldada pelo Parecer CEE nº 708 de 17 de novembro de 2016 e Portaria nº 1481/2016. Renovação da autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio – Parecer nº 444/2019 e pela portaria 691/2019.

As entidades SESI e SENAI integrantes do Sistema FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, possuem uma gestão central comum e são submetidas às mesmas diretrizes gerais, levando em consideração, as especificidades de cada entidade, em relação aos focos de atuação.

(...)

A estratégia adotada agregou benefícios para a estrutura de ensino que permaneceu no SESI e para a que foi recebida no SENAI, com a readequação dos espaços considerando as características dos níveis de ensino.

No caso específico do Ensino Médio, os alunos matriculados no 1º ano participam do Programa EBEP – Educação Básica SESI articulada com a Educação Profissional SENAI. Nessa proposta, os alunos possuem aulas do ensino médio no turno da manhã e aulas do curso técnico no período da tarde.

Na experiência anterior (ensino médio no SESI e curso técnico no SENAI), observamos uma desmotivação dos alunos em permanecer nesse programa, muito em função das questões que envolviam o deslocamento entre as escolas. Para os alunos do 3º ano, é ofertado, gratuitamente no contraturno, o curso Enem Conectado, com foco para preparação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e vestibulares. Observamos que a adesão e permanência dos alunos nessa ação, também foi potencializada nessa estrutura.

Acreditamos que a coabitação da estrutura física contribuirá de forma extremamente positiva para a implementação do Novo Ensino Médio, considerando a possibilidade de oferta de itinerário de formação técnica profissional e também a flexibilidade que essa nova proposta traz em sua concepção.

A gestão e o acompanhamento pedagógico das turmas de ensino médio, permanece sob a responsabilidade do SESI, por meio do Diretor César Alexandre Nunes Ferreira e da Pedagoga Raquel de Oliveira Saraiva Mayrink, mas contamos com a participação de toda a equipe da escola SENAI para organização e alinhamento necessários entre o ensino médio e a educação profissional, a fim de que se desenvolvam de forma articulada e harmoniosa.

(...)

O arquivo escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio encontra-se devidamente organizado e alocado na Escola SENAI.

O corpo docente é composto por professores contratados pelo SESI habilitados e devidamente autorizados, quando necessário.

A proposta pedagógica e demais documentos normativos (Regimento Escolar, Matrizes Curriculares e Calendário Escolar) foram analisados pelo inspetor de ensino e encontram-se devidamente protocolados na Superintendência Regional de Ensino responsável.

No âmbito da escrituração escolar a gestão está sob a responsabilidade da Secretária Escolar, lotada no SESI, Juliana de Mendonça, com participação efetiva dos demais componentes da equipe técnico-administrativa do SENAI.

A pedagoga e equipe de apoio cumpre toda a sua jornada no SENAI. Já o Diretor e um assistente, a Secretária Escolar e uma auxiliar atuam de forma compartilhada, nas escolas SESI e SENAI (50% da jornada de cada escola). A organização é feita de forma que sempre tenha profissionais do SESI esteja no horário de aula dos alunos.

Ressaltamos que o Diretor César Alexandre responde também pela direção do SENAI e atribui à equipe do SENAI o mesmo comprometimento que a equipe do SESI, em relação ao cuidado e acompanhamento dos alunos do SESI e de suas demandas. Trata-se de uma premissa do Sistema FIEMG para a execução desse tipo de estratégia de atendimento.”

Do relato acima transcrito, salientamos, como justificativa para a oferta do Ensino Médio, sob responsabilidade do SESI, no prédio do SENAI, o Programa EBEP – Educação Básica SESI articulada com a Educação Profissional SENAI e o curso ENEM CONECTADO, objetivando proporcionar maior facilidade de acesso aos alunos, evitando o descolamento entre as duas instituições, proporcionando, assim, maior adesão e permanência nos citados programas.

Ainda assim, é preciso destacar que, de acordo com jurisprudência firmada, por este Colegiado, com a publicação de diversos pareceres sobre o tema, a autorização de funcionamento de turmas descentralizadas é um recurso utilizado para atender, de imediato, a uma demanda represada. A autorização é permitida, por um período de tempo fechado, podendo ser renovada até o atendimento final daquela demanda. Portanto, a autorização de turma descentralizada não pode ser renovada ad eternum, não existindo embasamento legal para tanto. No presente caso, a situação é agravada pelo fato de que Ensino Médio deixou de ser ofertado, desde 2017, na Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, para onde foi autorizado, passando a ser oferecido, somente, no SENAI.

Isto posto, fazemos as seguintes considerações:

- durante todo o período de funcionamento (2017/2021) do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizado no SENAI Barbacena - CFP Olavo Machado, as atividades transcorreram de modo regular, com constante supervisão das atividades desenvolvidas, garantindo o cumprimento da carga horária e dos conteúdos ministrados;
- os arquivos e a escrituração escolar encontram-se organizados e atualizados, permitindo a verificação e garantindo a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- o prédio do SENAI Barbacena CFP Olavo Machado apresenta infraestrutura satisfatória, capaz de abrigar as turmas descentralizadas;
- a partir do ano de 2017, todo o Ensino Médio deixou de ser ofertado na Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira e passou a ser oferecido, exclusivamente, de modo indevido, nas dependências do SENAI Barbacena.

A fim de regularizar a situação e salvaguardar a vida escolar dos alunos, sugere-se, excepcionalmente, a renovação de reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, no município de Barbacena, até a conclusão das turmas em andamento – 31 de dezembro de 2023, devendo a instituição ficar impedida de receber novas matrículas para este nível de ensino.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste, excepcionalmente, pela renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, localizada na Avenida Pereira Teixeira, nº 405, Centro, no município de Barbacena, em funcionamento nas dependências do SENAI Barbacena – Centro de Formação Profissional Olavo Machado, localizado na Praça Dom Bosco, nº 88-A, Bairro Carmo, no mesmo município, até a conclusão das turmas em andamento, que se dará em 31 de dezembro de 2023, para fins exclusivos de resguardar a vida escolar dos alunos matriculados, ficando, a instituição, impedida de receber novas matrículas para esse nível de ensino.

Deverão ser encerrados os atos relativos à autorização e renovação da autorização de funcionamento das turmas descentralizadas do Ensino Médio – Portarias SEE nºs 1481/2016 e 691/2019, uma vez que as portarias perderam seus efeitos a partir do momento em que o Ensino Médio deixou de ser oferecido, na escola de origem.

Caso seja do interesse da instituição continuar a oferta do Ensino Médio, faz-se necessário a instrução de novo processo de autorização de funcionamento, nos termos da Resolução CEE nº 449/2002. Lembramos que tanto a Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira quanto o SENAI Barbacena – Centro de Formação Profissional Olavo Machado podem pleitear a autorização de funcionamento do Ensino Médio, em suas respectivas sedes, e não como turmas descentralizadas.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/07/2021, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31488697** e o código CRC **93F57881**.